

ERRATA 01/2022

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDITAL Nº 001/2022

ONDE SE LÊ:

A Secretária Municipal da Educação, **Sra. Adrijane Mesquita Chaves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais faz saber a todos os Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino da Disciplina presente neste edital, que encontram-se abertas às inscrições para a ampliação de carga horária temporária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para o **segundo semestre de 2021**, a fim de suprir as carências surgidas em virtude aos pedidos de Licença para tratamento de saúde, Licença sem ônus (para tratar de interesses particulares), Licença às Gestantes, Licença por motivos de doenças na família, cessão de professores a outros entes federativos e professores readaptados da função do magistério e em cargo de chefia, observadas as regras deste Edital.

LEIA-SE:

A Secretária Municipal da Educação, **Sra. Adrijane Mesquita Chaves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais faz saber a todos os Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino da Disciplina presente neste edital, que encontram-se abertas às inscrições para a ampliação de carga horária temporária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para o **primeiro semestre de 2022**, a fim de suprir as carências surgidas em virtude aos pedidos de Licença para tratamento de saúde, Licença sem ônus (para tratar de interesses particulares), Licença às Gestantes, Licença por motivos de doenças na família, cessão de professores a outros entes federativos e professores readaptados da função do magistério e em cargo de chefia, observadas as regras deste Edital.

Secretaria Municipal da Educação de Uruburetama, 07 de janeiro de 2022.



Adrijane Mesquita Chaves
Secretária Municipal da Educação

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama e da Secretaria da Educação de Uruburetama em 07 de janeiro de 2022, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)